



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
039/2022 –
DCC/UNIAF/FHB,
que entre si
celebram a
FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA e
a empresa
ESPLANADA
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS
LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente Substituta **GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA**, brasileira, portadora do CPF nº 057.469.351-31 e da Carteira de Identidade nº 336224 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.099.686/0001-82, sediada à ade, Conjunto 08, Lote 30, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.986-540, e-mail: publicoesplanadaservicos@gmail.com, telefone: (61) 3973-0888 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 461.323.501-44 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00505880170 - DETRAN/DF, residente e domiciliado na Quadra 205, Lote 10, Bloco A, Apartamento 302, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.825-000 tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00006480/2022-38, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva renovar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com os valores já repactuados, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022 - DCC/UNIAF/FHB (125646591), nos moldes da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual (100490961), conforme solicitação da área demandante (113232912), anuênciada da contratada (114112522), autorização da autoridade competente (125557326).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor do contrato passará de **R\$82.697,78** (oitenta e dois mil seiscientos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) para **R\$83.167,32** (oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) nos termos da análise realizada pela Gerência de Contabilidade e Gestão de Custos, Despacho – FHB-DF/PR/UNIAF/DOFC/GCGC (123838016), para a vigência de 23/11/2023 a 23/11/2024.

3.2. A importância de **R\$8.778,77** (oitavo mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), elemento de despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, Nota de Empenho nº 2023NE00779 (125643796), deve ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23.901.

II – Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra.

III – Fonte de Recursos: 100 (Recursos do Tesouro).

IV – Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- AÇÃO EXECUTADA PELA FHB.

4.2. Nota de Empenho nº 2023NE00779 (125643796).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada, em razão da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 039/2022 - DCC/UNIAF/FHB (100490961), fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor de R\$4.158,37 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) nos mesmos moldes da Cláusula acima mencionada, com validade de 21/02/2024 a 21/02/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 23 de novembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente Substituta

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA
ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo, em 06/11/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Matr.1704595-9, Presidente substituto(a), em 07/11/2023, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126150789 código CRC= 25E6C42C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 61 3327-1249
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>